



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA DE LIDERANÇA Nº 001/2023 AO PLL 185/2021

*"Altera dispositivo do Projeto de Lei
do Legislativo 185/2021 de autoria da
Vereadora Moara Saboia".*

Art. 1º Altera artigos do Projeto de Lei do Legislativo 185/2021 de autoria da Vereadora Moara Saboia passando a vigorar com as seguintes redações:

Art.1º ...

VI – Acesso pleno e irrestrito de seus e suas representantes a todas as dependências da instituição, salvo a sala dos professores e a direção onde este deverá ser requerido a direção da escola;

Art. 2º ...

Art. 4-A ... IV - Livre reunião, independente de autorização, na forma como o Grêmio Estudantil determinar, excetuados as datas previamente acordadas como os dias de avaliações e festivos da instituição.

Art. 3º ...

Art. 9º Qualquer alteração ou revogação nesta lei deverá ser precedida de audiência pública, assegurando o amplo debate.

Contagem, 19 de setembro de 2024.

VEREADORES (AS)

Apresentado, lido e aprovado na 30ª R.O. em 24.09.2024

João da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVAS

Art. 1º ...

IV - Participação nos conselhos deliberativos e consultivos

- O Grêmio Estudantil, órgão dos alunos onde sua representação deverá ser constituído por meio democrático, eleição e votação dos alunos, teria direito a 1 cadeira e voto, nos conselho deliberativos e consultivos, que determinam as diretrizes, sendo assim possível que os alunos, o corpo discente daquela instituição, possa apresentar suas propostas para o melhor bem-estar educacional.

VI - Acesso pleno e irrestrito de seus e suas representantes a todas as dependências da instituição, excetuado a sala dos professores e a direção onde este deverá ser requerido a direção da escola.

- Foi feita a mudança no texto, para garantir ao corpo docente e a direção, a discricionariedade do acesso, de modo a ter o espaço para reuniões internas e deliberações de ordem institucional.

Art. 2º ...

Art. 4-A ... IV - Livre reunião, independente de autorização, na forma como o Grêmio Estudantil determinar, excetuados as datas previamente acordadas como dias de avaliações e festivas da instituição.

- Foi feita a mudança no texto, para garantir que essas datas não ocorram em nenhuma interferência que possa atrapalhar o andamento e a conclusão do ano escolar.

Art. 3º ...

Art. 9º Qualquer alteração ou revogação nesta lei deverá ser precedida de audiência pública, assegurando o amplo debate.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Foi feita a supressão no texto, de modo em que permaneça a importância da audiência pública, modo que garanta o amplo debate sobre esta lei que garante a participação popular do usuário da Rede Municipal de Ensino, retirando a obrigatoriedade de convocação formal, mantendo a legitimidade e independência do Poder Legislativo.